

Interpelação Escrita

Deputado José Maria Pereira Coutinho

“A necessidade de elevar a transparência na divulgação do cumprimento dos planos de atracção de jogadores internacionais e na aplicação das reduções de contribuições”

O regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino sofreu importantes alterações em 2022 com a possibilidade do Chefe do Executivo conceder reduções ou isenções às concessionárias para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, no pagamento das contribuições provenientes das receitas brutas do jogo (ou seja, as contribuições destinadas a um fundo público que tenha por fins a promoção, o desenvolvimento ou o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico e as destinadas ao desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social).

Este benefício financeiro, que pode ascender a um valor correspondente a 5% das receitas brutas, tem como uma das principais justificações de interesse público a expansão dos mercados de clientes de países estrangeiros, sendo uma questão estruturante e importante ao desenvolvimento de uma actividade pilar da economia da RAEM.

Desde o concurso público de 2021 que os planos para a expansão dos mercados de clientes estrangeiros são um critério de selecção obrigatório para a adjudicação das concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, constituindo hoje uma cláusula contratual vinculativa que as concessionárias são obrigadas a executar conforme a proposta apresentada. Os objectivos centralizaram-se na diversificação da base de clientes reduzindo a dependência de um único mercado (interior do continente).

Contudo, volvidos três anos desde o início das actuais concessões do jogo, os cidadãos continuam a desconhecer por completo quanto à execução concreta destes planos e sobre a aplicação do regime de reduções esta matéria é praticamente inexistente.

Tal facto gera sérias dúvidas sobre a efectividade da fiscalização, a integridade do processo e o real benefício público do incentivo financeiro concedido. Dificilmente se comprehende que um mecanismo tão importante, que envolve o potencial não recebimento de receitas fiscais significativas continuem a não ter perante os

cidadãos uma divulgação mais transparente e com dados públicos também mais claros.

Recordemos, que em Março de 2025, a Directora dos Serviços de Turismo havia afirmado em resposta a uma interpelação escrita de um deputado que “o montante aprovado em relação aos requerimentos de redução ou isenção de contribuições apresentados pelas concessionárias de jogos de fortuna ou azar no ano passado, em virtude da expansão dos mercados de clientes de países estrangeiros, registou um aumento face a 2023”. Contudo, o Secretário para a Economia e Finanças afirmou recentemente que os pedidos de redução **“estão em fase de análise”** e que ainda não existem dados para divulgar. Perante este cenário, os cidadãos merecem conhecer que aprovações foram feitas em 2023 e 2024.

- 1.** Face às supracitadas declarações oficiais, pode o Governo da RAEM esclarecer definitivamente que pedidos de redução ou isenção de contribuições foram analisados e que pedidos foram aprovados desde 2023 até a presente data nomeadamente com base em que tipo de critérios específicos de “expansão de mercados estrangeiros” foram considerados justificáveis à decisão e que envolvem montantes na redução ou na isenção concedida?
- 2.** De que forma a Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos (DICJ) e outras entidades competentes procedem ao cumprimento dos planos de atracção de jogadores internacionais, nomeadamente que tipo de provas documentais concretas são exigidas às concessionárias do jogo para demonstrar que foram elas que, através das suas acções promocionais ou de negócio que atraíram efectivamente os jogadores estrangeiros para Macau e não factores genéricos e fortuitos como a reabertura de fronteiras?
- 3.** Tendo em conta que a redução ou isenção de contribuições é um benefício fiscal pago por todos os contribuintes, que critérios são levados em consideração na avaliação para efeitos de comprovação de que o “interesse público” foi efectivamente servido nomeadamente indicadores objectivos e metas mensuráveis (ex: número de jogadores internacionais novos, proveniência geográfica diversificada, gasto médio, noites de estadia associadas) foram estabelecidos para medir o sucesso dos planos das concessionárias?

